Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 133/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/8583/2018
PROTOCOLO	: 1921037
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. CARGO EFETIVO. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR. PARIDADE E INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária concedida a NEIDE OLSEN MATOS PEREIRA, nascida em 05/03/1961, matrícula n. 13810021, 269/III/A, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior/Técnico de Apoio a Educação Superior, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Fundação Universidade Estadual de MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 72, I, II, III e IV, *parágrafo único*, c/c art. 78, todos da Lei Estadual n. 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida com paridade e integralidade de proventos a NEIDE OLSEN MATOS PEREIRA, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1.165/2018, publicado em 23 de julho de 2018 no Diário Oficial n. 9.702.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências que o caso requer.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP